

CLIQUE SOBRE O ITEM PARA ACESSÁ-LO DIRETAMENTE:

1. OBJETO	3
2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS	3
3. CREDENCIAMENTO	3
4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	5
5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS	7
7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
8. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	9
9. HABILITAÇÃO	9
9.14 HABILITAÇÃO JURÍDICA	11
9.15 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	11
9.16 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	12
9.17 HABILITAÇÃO TÉCNICA:	12
10. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	12
11. RECURSO ADMINISTRATIVO	13
12. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	13
13. HOMOLOGAÇÃO	14
14. CONTRATO	14
15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	14
16. PAGAMENTO	15
17. DISPOSIÇÕES GERAIS	16
ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	18
ANEXO II – DECLARAÇÃO CONJUNTA	19
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO	20
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP	21
ANEXO V – DECLARAÇÃO DO (S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO(S)	22
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO	23
ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA	30



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 165/2023 - PROCESSO 1079/2023

O MUNICÍPIO DE IJUÍ, através da COORDENADORIA-GERAL DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E ADMINISTRAÇÃO DE MATERI-AIS, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar Federal nº 123/06, além das demais disposições legais aplicáveis, inclusive a regulamentação municipal e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente pregão a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, com execução global, para manutenção preventiva e consertos em geral nas escolas da Rede Municipal de Educação de Ijuí. Conforme as especificações contidas no edital e nos anexos, aos quais os interessados devem-se submeter sem quaisquer restrições.
- 1.2. A licitação ocorrerá na Sala de Licitações da COPAM, localizada na Rua do Comércio, 921, Esquina com a Rua Irmãos Person, 2º andar, Centro, Ijuí RS, CEP 98700-000, na **SEXTA-FEIRA**, **15 DE DEZEMBRO DE 2023**, às **09:00**.
- 1.3. A licitação será realizada por Lote único, e o modo de disputa será ABERTO.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, levando em conta as especificações do objeto conforme estabelecido neste Edital e seus Anexos, visando garantir o menor custo para a Administração, de acordo com o artigo 34 da Lei nº 14.133/2021.

2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.

- 2.1 Qualquer pessoa poderá impugnar este edital ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até **03** (TRÊS) DIAS ÚTEIS antes da data designada para a abertura da sessão pública, através do e-mail: comissaolicitacoes@i-jui.rs.gov.br, sob pena de preclusão.
- 2.2 A resposta às impugnações ou aos esclarecimentos será divulgada no Site do Município, no prazo de até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, LIMITADO AO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR** a data da abertura da licitação, de acordo com o artigo 164 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2.1 Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.
- 2.2.2 As respostas as impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Site do Município para a obtenção das informações prestadas.
- 2.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 55 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.4 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo.
- 2.5 A impugnação realizada dentro do prazo pelo licitante não impedirá sua participação nesta licitação até a decisão final.
- 2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo serão recebidos apenas como uma manifestação do direito de petição.

3. CREDENCIAMENTO

- 3.1 Os documentos que pertencem ao certame licitatório devem ser entregues até o momento da abertura da sessão. Não será admitida a participação de licitante que se apresente após a abertura da sessão do pregão.
- 3.2 A empresa que optar por não participar da sessão de abertura de forma presencial, deverá protocolar os envelopes na COPAM impreterivelmente até a data e o horário da abertura da sessão do pregão, indicada no item 1.2.



- 3.2.1 As empresas que enviarem as documentações por serviço postal devem estar cientes de remeter ao endereço da COPAM, lembrando que em caso de atraso da entrega ocorrerá a devolução dos mesmos.
- 3.2.2 A COPAM não se responsabiliza por documentos encaminhados a outro endereço que não o indicado no item 1.2 e pela demora da entrega por meio postal.
- 3.3 O credenciamento dos representantes das licitantes será realizado mediante a apresentação dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos da habilitação, acompanhado de:
- a) Em se tratando do responsável legal da empresa, o documento original ou cópia autenticada do registro comercial, bem como procuração com poderes legais para praticar o ato;
- b) No caso de empresário individual, registro na Junta Comercial, contrato ou estatuto social em vigor da licitante: da mesma forma que nas sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, se tratando de sociedade anônima, ata de eleição dos administradores devidamente publicada;
- c) Representante constituído: procuração em que o licitante tenha outorgado poderes para o credenciado representálo em todos os atos do certame, contrato social ou ato constitutivo.
- 3.4 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de seus representados e recusa de aceite de envelopes.
- 3.5 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante da licitante no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído as licitantes.
- 3.6 A licitante deverá entregar, **FORA DOS ENVELOPES**, os seguintes documentos:
- a) Declaração dando ciência de que **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme preceitua o Artigo 63, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021, conforme modelo contido no Anexo III deste edital.
- b) Para efeito de aplicação da Lei Complementar N.º 123/06, os licitantes deverão apresentar declaração que estão **ENQUADRADOS COMO ME OU EPP**, conforme modelo (anexo IV) deste edital.
- c) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR**, devidamente registrado, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando as documentações de eleição de seus administradores;
- c1) No caso de sociedades civis a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c2) Se tratando de empresa ou sociedade estrangeira decreto de autorização, em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c3) Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.
- 3.7 A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar, no momento do credenciamento e fora de qualquer um dos envelopes, declaração firmada por contador, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da presente licitação, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.
- 3.8 As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, gozarão dos benefícios previstos no referido dispositivo legal e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/07, desde que também apresentem, separada de qualquer dos envelopes, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.
- 3.9 O benefício de que trata os arts. 42 a 45 da LC nº 123/2006 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição. O prazo po-



derá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

- 3.10 A não regularização da documentação implicará na inabilitação ou decadência do direito a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação para análise de documentos da habilitação e após a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 3.11 Após o credenciamento serão recebidos o envelope da proposta e o envelope da habilitação, devendo o Pregoei-ro, Equipe de Apoio e os representantes das licitantes rubricarem os seus fechos.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1 Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e seus anexos, e que estejam devidamente credenciadas.
- 4.2 Será vedada a participação de licitantes que:
- a) não atendam as condições do edital e seus anexos;
- b) não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- c) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- d) se enquadram nas vedações previstas no artigo 9 e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n° 11.101/2005;
- f) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- g) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- h) estejam constituídos sob a forma de consórcio.
- 4.3 Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:
- a) A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;
- b) A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for "de alta complexidade ou de grande vulto econômico", situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.
- 4.4 Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.
- 4.5 A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.
- 4.6 Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis, bem como os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional;
- 4.7 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- 4.8 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Adminis-tração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade



pessoal. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

- 4.9 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e Termo de Referência, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.
- 4.10 Será concedido **TRATAMENTO FAVORECIDO** para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 (Arts. 42 a 49 e posteriores alterações) e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 No ato de credenciamento o representante deverá apresentar dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo na parte externa as seguintes informações:

Município de Ijuí RS Pregão Presencial 165/2023 - Processo 1079/2023 Abertura na Sexta-Feira, 15 de dezembro de 2023, às 09:00

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)

Razão Social completa e sem abreviações da licitante Endereço completo da licitante Telefone e e-mail da licitante Município de Ijuí RS
Pregão Presencial 165/2023 - Processo 1079/2023
Abertura na Sexta-Feira, 15 de dezembro de 2023, às
09:00

ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)

Razão Social completa e sem abreviações da licitante Endereço completo da licitante Telefone e e-mail da licitante

- 5.2 Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, também não cabe abdicação da proposta depois de aberto os respectivos envelopes.
- 5.3 A conferência e apresentação da documentação de ambos os envelopes (Habilitação e Proposta) é de responsabilidade exclusiva da licitante.
- 5.4 A ausência de quaisquer dos documentos de habilitação e proposta elencados no presente edital justifica a inabilitação/desclassificação do licitante.
- 5.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilita ção anteriormente protocolados na COPAM.
- 5.7 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.9 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.
- 5.10 Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.
- 5.11 Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:
- 5.11.1 se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, e não puderem ser saneados, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado;



- 5.11.2 no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.
- 5.12 Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet terão sua validade verificada pelo pregoeiro no momento da habilitação, bem como poderá o Pregoeiro diligenciar quanto a documentos públicos que por equívoco foram anexados com data de vencimento expirada, quando necessário.
- 5.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 5.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 5.14 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 5.15 Nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 A proposta impressa deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
- a) Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone e endereço eletrônico, bem como o número de sua conta-corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- b) Ter VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de sua apresentação.
- b1) As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 90 (noventa) dias.
- c) Preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, com até **2 (DUAS) CASAS DECIMAIS**, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).
- d) Marca e fabricante para cada item ofertado, quando aplicável.
- e) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- f) Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente.
- g) Ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal.
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.4 Não será aceita a proposta impressa apresentada após a abertura da sessão, manuscrita que conter emendas, rasuras e/ou entrelinhas nos preços.



- 6.5 A licitante **PODERÁ** apresentar sua proposta em via magnética (CD-ROM, DVD ou PENDRIVE). Para apresentação da proposta magnética a licitante deverá obter o Sistema de Digitação de Propostas através de download no link www.i-jui.rs.gov.br/licitacao/lista/2020/categoria/32 e baixar o Kit Proposta para preenchimento dos itens que se encontra juntamente dos demais documentos do pregão em comento.
- 6.5.1 Quando houver discordância entre dados da proposta impressa e da proposta apresentada através de e-mail magnético, prevalecerão os dados da proposta apresentada na forma impressa.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.3 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.4 Realizada a classificação das propostas, será iniciada a sessão de lances verbais e sucessivos com as licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado, até a proclamação do vencedor.
- 7.4.1 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o valor até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 7.5 As rodadas de lances verbais começarão sempre a partir do menor preço unitário, classificado conforme o item anterior, e prosseguirão em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não ocorra a apresentação de novos lances inferiores àqueles já ofertados.
- 7.6 Não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último lance apresentado, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.
- 7.7 Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.
- 7.8 Encerrada a etapa dos lances, a Comissão procederá na classificação definitiva das propostas, em ordem crescente de preços unitários, consignando-se o resultado em ata.
- 7.9 Apenas será aberto a proposta cuja licitante tenha sido classificada em primeiro lugar e em seguida o envelope contendo a documentação relativa à habilitação.
- 7.10 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
- 7.11 Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 7.12 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 7.13 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.14 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.



7.15 Decidido o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- 8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso do Pregoeiro por e-mail.
- 8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, no prazo estipulado pelo mesmo, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, caso esse entenda pela necessidade de concessão maior de prazo para envio dos documentos.
- 8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 8.11 Como regra, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.12 Em casos excepcionais, **PODERÁ SER ACEITA UMA PROPOSTA OU LANCE VENCEDOR COM UM PREÇO FINAL SUPERIOR AO PREÇO ESTIMADO**, desde que devidamente justificado e após uma avaliação detalhada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

9. HABILITAÇÃO.

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos documentos entregues nos envelopes e ainda aos seguintes cadastros:



- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS (<u>ceiscadastro.cgu.gov.br</u>) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (<u>portaldatransparencia.gov.br</u>).
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (contas.tcu.gov.br).
- 9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do <u>artigo 12 da Lei nº 8.429/1992</u>, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.3.1 No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.4 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica, quando exigida no edital.
- 9.4.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.4.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 9.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los no prazo estipulado pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.
- 9.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.11 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 9.12 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 180 dias (cento e oitenta dias) contados a partir da data de expedição, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.
- 9.13 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.14 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, esta tuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de do-cumento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.15 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;



- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 9.15.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.16 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa.
- a1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

9.17 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova do registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente compatível com o objeto desta licitação;
- b) Declaração formal da licitante, sob as penas cabíveis e conforme o modelo contido no Anexo V deste edital, indicando o(s) responsável (eis) técnico (s) pela execução dos serviços objeto da licitação, que deverá (rão) coincidir, obrigatoriamente, com o (s) responsável (eis) técnico (o) indicado (s) na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente, indicado na alínea anterior, admitindo-se a substituição deste (s) profissional (is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração;
- b1) Visando a responsabilidade técnica dos serviços prestados, a empresa deverá possuir, no mínimo, um técnico em edificações.
- c) Comprovação de capacitação técnico profissional, atestando a execução de serviços pertinentes e compatíveis com as características e quantidades do presente edital, através de certidão(ões) e atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente visados pelo órgão competente.
- d) Para o presente processo licitatório define-se como pertinente e compatível com o objeto da licitação a comprovação de capacidade técnica de execução de ao menos 3 (três) dos seguintes serviços: Conserto de instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, conserto e manutenção em telhados, portas e janelas, execução de alvenaria, além de serviços de capina, poda, ajardinamento e limpeza geral.
- 9.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando por e-mail a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 A proposta final do licitante que for declarado vencedor, deverá:
- a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



- 10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.4 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 10.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. RECURSO ADMINISTRATIVO

- 11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer.
- 11.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, por e-mail, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também por e-mail, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3 O recurso/contrarrazões será(ão) analisado(s) pelo Pregoeiro, o qual formalizará decisão administrativa.
- 11.4 Havendo dúvida quanto aos requisitos técnicos, e desde que motivado pelo Pregoeiro, poderá ser encaminhado ao setor requisitante para juntada de informações.
- 11.5 A decisão final do recurso/contrarrazões será formalizada pelo Pregoeiro.
- 11.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.3 A convocação se dará por e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.



12.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta da licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. HOMOLOGAÇÃO.

- 13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021:
- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Homologar a licitação.
- 13.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 13.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 13.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14. CONTRATO

- 14.1 Homologado o procedimento licitatório, o Município convocará a licitante vencedora para assinar o contrato. A mesma, deverá firmar a contratação no prazo de **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- a) O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa do licitante, contendo a exposição circunstanciada do motivo.
- b) O contrato a ser assinado terá como base a minuta de contrato (anexo II do presente edital) e dele faz parte integrante.
- 14.2 Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, será convocada a segunda classificada. O pregoeiro poderá negociar para que seja obtido preço melhor, e, após, procederá a habilitação da nova licitante vencedora.
- 14.3 Como condição para a sua contratação a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação previstas no presente edital, prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Licitação.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 15.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 15.5 Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município as sanções administrativas previstas no item acima deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 15.6 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16. PAGAMENTO

16.1 Após a execução do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será executado **MENSALMENTE** no prazo de até **30 (TRINTA) DIAS** da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6 º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015;

a) A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

Município de Ijuí

CNPJ: 90.738.196/0001-09 Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS - 98700-000

Nº do empenho

- b) Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.
- c) O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação.
- c1) As informações referidas deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o contratado obrigado a mantê-las atualizadas.



17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 17.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 17.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 17.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.8 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.8.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.10 O Município poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 17.10.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- 17.10.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 17.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no sítio eletrônico oficial do município www.ijui.rs.gov.br/licitacao e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Coordenadoria-Geral de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais (COPAM).
- 17.12 As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos seguintes créditos orçamentários:

ÓRGÃO	09 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	0901	Coord. de Admin. e Desenv. Educacional
	0901	Coord. de Admin. e Desenv. Educacional
FUNÇÃO	12	Educação
	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental



	365	Educação Infantil		
PROGRAMA	103	Inova Educação		
	103	Inova Educação		
PROJETO/ ATIVIDADE	69	Ensino Fundamental (SMED)	
	70	Educação Infantil - Cre	eche - MDE (SMED)	
DESPESA	8988	1500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	8989	1500	Recursos não Vinculados de Impostos	
CATEGORIA ECONÔMICA	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		
	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		

17.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços

Anexo II – Declaração Conjunta

Anexo III – Declaração de Habilitação

Anexo IV - Declaração de enquadramento como ME/EPP

Anexo V- Declaração do (s) Responsável (is) Técnico (s)

Anexo VI – Minuta do Contrato

Anexo VII – Termo de Referência

Ijuí, 27 de novembro de 2023.

MAITÃ RIEGER FENSTERSEIFER

Assessoria Jurídica

LUCILDA NAIR BARRIQUELO

Pregoeira

JULIO CESAR FRANCISCATTO

Diretor da Coordenadoria-Geral de Compras Patrimônio e Administração de Materiais **ANDREI COSSETIN SCZMANSKI**

Prefeito



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 165/2023 - PROCESSO 1079/2023

LOCAL: MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS	
NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE(S)	
BANCO DA LICITANTE:	№ DA AGÊNCIA:
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:	

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, com execução global, para manutenção preventiva e consertos em geral nas escolas da Rede Municipal de Educação de Ijuí.				
Componentes de Despesas	Valor/Mês			
Pessoal e EPI's				
Maquinário				
Ferramentas				
Deslocamento				
Peças, Componentes e Insumos				
BDI				
Valor Mensal do contrato:	R\$			
Valor total de 12 (doze) meses:	R\$			

A empresa DECLARA que:

- 1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2. A validade da presente proposta é de 90 (noventa) dias.
- 3. Cumprirá todos os prazos de acordo com o estabelecido no edital e seu Termo de Referência.
- 4. Não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



ANEXO II – DECLARAÇÃO CONJUNTA PREGÃO PRESENCIAL 165/2023 - - PROCESSO 1079/2023 _____, portador(A) do RG ______, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da ______, CNPJ _______, declara: expressamente que: a) Se sujeita às condições estabelecidas no edital supracitado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. b) a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente. c) para fins do disposto no inc. vi do art. nº 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em tra balho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. d) que a proposta apresentada para participar do presente pregão foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão presencial por qualquer meio ou por qualquer pes soa; e) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do presente pregão presencial não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente pregão presencial por qualquer meio ou por qualquer pessoa; f) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante poten cial ou de fato do presente pregão presencial quanto a participar ou não da referida licitação; g) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do presente pregão presencial não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente pregão presencial antes da adjudicação do objeto da referida licitação; h) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do presente pregão presencial não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de ijuí antes da abertura oficial das propostas; e i) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. f) declara não ter recebido do município de ijuí/rs ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal g) que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no município de ijuí/rs.

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

...... de de 2023



ANIEVO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

TIVEN	O III DECEAN	AÇAO DE HADIEHAÇAC	,						
A	empresa					inscrita	no	CNPJ	Nº
	• -	,por	intermédio	de	seu	representante	legal,	o(a)	Sr(a)
		·	, portador	(a) da	Carteira	de Identidade N	o	e	do CPI
№		residente na Rua				, e para f	ins do PRE	GÃO PRES	SENCIA
para s	sua habilitação	SO 1079/2023, DECLA o no presente processo o Artigo 63, inciso I, d	o licitatório, cie	ente da	obrigato	•		-	
			de .		de 2	2023			

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]



ANEXO IV – DECLARAÇ	ÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP
A empresa	, portadora do CNPJ
sediada na Rua	, por intermédio de seu representante legal, o(a
Sr(a)	, portador (a) da Carteira de Identidade № e do
	, e para os fins do PREGÃO PRESENCIAL 165/2023 - PROCESSO 1079/2023, DECLARA á enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LC 123/2006.
	de de 2023
	[<assinatura do="" legal="" licitante="" representante="">]</assinatura>

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>] [<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]



ANEXO V - DECLARAÇÃO DO (S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO(S)

LICITANTE: [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DA LICITANTE>]

CNPJ: [<Nº DO CNPJ DA LICITANTE>]

ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO,

UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>]

CONTATO: [<NOME, TELEFONE, FAX E E-MAIL>]

Declaro, sob as penas cabíveis, que o(s) profissional(is) abaixo relacionado(s) será(ao) o(s) responsável(is) técnico(s) pela realização do objeto da presente licitação.

Nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) (completo e sem abreviações)	Titulação	Nº Carteira (entidade profissional competente)

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N°

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE IJUÍ pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 90.738.196/0001-09, com sede administrativa à Rua Benjamim Constant, 429, neste ato representado pelo Prefeito Senhor ANDREI COSSETIN SCZMANSKI, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 107560349 e inscrito no CPF nº. 002.702.350-86, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ..., na rua ..., nº ..., no bairro ..., na cidade de ..., CEP: ..., telefone: ..., e-mail: ... neste ato representada por seu (Diretor, sócio-gerente, sócio proprietário, procurador, etc) Sr. ..., residente e domiciliado no Bairro ..., na rua ..., nº ..., na cidade de ..., CEP: ..., Telefone: ..., e-mail:..., portador da cédula de identidade nº ..., e inscrito no CPF n.º ..., doravante denominado de CONTRATADA, para execução do objeto constante na Cláusula Primeira deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento tem por fundamento o edital de licitação de PREGÃO PRESENCIAL 165/2023 – PROCESSO 1079/2023, e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores, legislação municipal e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, com execução global, para manutenção preventiva e consertos em geral nas escolas da Rede Municipal de Educação de Ijuí.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O preço total para o presente contrato é de R\$______, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto, conforme empenho de nº xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa deste contrato correrá pelo seguinte crédito:

ÓRGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	09	SECRETARIA MUNICIF	PAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	0901	Coord. de Admin. e De	esenv. Educacional	
	0901	Coord. de Admin. e De	esenv. Educacional	
FUNÇÃO	12	Educação		
	12	Educação		
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental		
	365	Educação Infantil		
PROGRAMA	103	Inova Educação		
	103	Inova Educação		
PROJETO/ ATIVIDADE	69	Ensino Fundamental (SMED)	
	70	Educação Infantil - Cre	eche - MDE (SMED)	
DESPESA	8988	1500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	8989	1500	Recursos não Vinculados de Impostos	
CATEGORIA ECONÔMICA	339039160000	MANUTENÇÃO E CON	ISERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
	339039160000	MANUTENÇÃO E CON	ISERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	



CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

O Presente instrumento contratual terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), contados da data da assinatura do contrato/ordem de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Início da execução dos serviços será em janeiro de 2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso da execução contratual ULTRAPASSAR O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES a partir da assinatura do contrato/ordem de serviço, será concedido reajuste ao preço proposto, tendo como indexador o IGP-M/IBGE ou outro índice mais vantajoso para a administração.

PARÁGRAFO QUARTO: A data-base do período de correção contará desde a data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço deverá ser executado de acordo com previsto no termo de referência, na requisição interna nº761/2023/762/2023 - SMED, no edital e na proposta vencedora da licitação.

A Empresa deve realizar os seguintes serviços:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Manutenção preventiva, consertos em instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Pinturas em geral;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Consertos e manutenções em telhados, incluindo troca de telhas (modelos existentes no mercado), vedações, conserto e limpeza de calhas e algerozes, reparos necessários para a perfeita vedação de telhados;

PARÁGRAFO QUARTO: Conserto de portas e janelas, troca/reparos de fechaduras, marcos e demais itens constituintes, incluindo vidros;

PARÁGRAFO QUINTO: Manutenção preventiva, consertos e confecção de alvenaria, marcenaria, carpintaria e serralheria;

PARÁGRAFO SEXTO: Execução de serviços de capina, ajardinamento, limpeza em geral com remoção de entulhos das áreas externas, podas de árvores;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Limpeza de fossas sépticas, tubulações de esgoto, caixas de passagem e de gordura.

PARÁGRAFO OITAVO: Para tanto, a empresa deverá atender as seguintes especificações:

PARÁGRAFO NONO: Empresa especializada, com comprovação de regularidade dos funcionários, conforme legislação vigente;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Dispor de quatro funcionários por turno de trabalho(dois profissionais e dois auxiliares), para desempenhar as funções nas escolas da rede municipal de educação e SMED, sendo cinco dias por semana, com jornada de 40 horas semanais (cada funcionário), sendo: das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 diariamente. Além disso, visando a responsabilidade técnica dos serviços prestados, a empresa deverá possuir, no mínimo, um técnico em edificações, com jornada mínima de 10 horas semanais;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Na ausência de algum funcionário a empresa deverá apresentar substituto para atender as demandas;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Os funcionários da empresa deverão usar uniformes e EPI's fornecidos pela empresa;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A empresa deverá comprovar experiência de atuação na área;



PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A empresa deverá fornecer as seguintes máquinas/equipamentos para prestação do serviço: Roçadeira costal à gasolina; cortador de grama à gasolina; motosserra à gasolina; soprador de gás à gasolina; e lava-jato com desentupidor de cano; além de outros equipamentos que por ventura venham a ser necessários;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A empresa deverá fornecer as ferramentas necessárias para e execução dos serviços descritos, incluindo escada, furadeira, solda, martelo, serras, brocas, chaves etc. e o deslocamento até as escolas ocorrerá por conta da empresa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: As demandas e os cronogramas de execução serão organizados semanalmente pela equipe técnica da SMED;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A empresa deverá apresentar parecer, orçamento ou relação de materiais e o tempo necessário para a realização dos serviços. O parecer deve conter a descrição detalhada dos materiais necessários para a realização do serviço: valor, marca e notas fiscais de compra dois dias antes de emitir a nota fiscal, a fim de ser autorizado pelo fiscal da SMED;

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Como a contratação será realizada para execução global dos serviços, incluindo os materiais necessários, será considerado na planilha de custos, um valor mensal de R\$10.000,00 para a compra dos materiais. O valor efetivamente gasto com materiais será analisado mensalmente, baseado nos serviços prestados e através da comprovação de gastos por meio de notas fiscais;

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: Informamos ainda que os serviços deverão ser executados em todas as escolas da rede municipal de educação, incluindo a sede da secretaria de educação, conforme relação a baixo:

E.M.F. ANITA GARIBALDI: Rua Barão do Rio Branco, 1720, Bairro Glória - 9.9161.7784

ATELIÊ SONARE: Rua 13 de Maio, 2021, Bairro Glória – 9.9161.2245

E.M.F. DAVI CANABARRO: Rua Rio Grande do Sul, 18, Bairro Hammarstronn - 9.9158.2656

E.M.F. DEOLINDA BARUFALDI: Rua Euclides da Cunha, 229, Bairro Alvorada – 9.9152.1345

E.M.F. DONA LEOPOLDINA: Rua Maceió, 245, Bairro Burtet – 9.9151.4321

E.M.F. DR. RUY RAMOS: Rua Guilherme Hasse, 226, Bairro São José – 9.9161.4997

E.M.F. ESTADO DO AMAZONAS: Rua São Boaventura, 214, Bairro Elizabeth — 9.9151.2423

E.M.E.T.I. EUGÊNIO ERNESTO STORCH: Rua 15 de Novembro, s/n, Bairro Storch – 9.9138.8600

IMEAB: Avenida Getúlio Vargas, 977, Bairro Assis Brasil – 9.9157.2666/9.9161.3933

E.M.F. JOÃO GOULART: Rua Aymorés, 234, Bairro Pindorama - 9.9138.9835

E.M.F. JOAQUIM PORTO VILLANOVA: Rua Roberto Müller, s/n, Bairro Lambari - 9.9128.3444

E.M.F. JOAQUIM NABUCO: Vila Mauá - 9.9145.2115

E.M.F. 15 DE NOVEMBRO: Avenida Getúlio Vargas, 1673, Bairro Glória - 9.9157.3629

E.M.F. SOARES DE BARROS: Rua Paulo Klemann, 365, Bairro Centro – 9.9131.1708

E.M.F. TOMÉ DE SOUZA: Rua Norberto Knebel, 230, Bairro Tomé de Souza – 9.9154.8898

E.M.I. ALVORADA: Rua Euclides da Cunha, 301, Bairro Alvorada – 9.9158.6840

E.M.I. BRANCA DE NEVE: Avenida Rudy Glitz, 05, Bairro Modelo - 9.9119.7734

E.M.I. CASA DA CRIANÇA: Rua João Pessoa, 296, Bairro Burtet – 9.9112.3049

E.M.I. DALVA DE ALMEIDA WEINMAN: RuaCarolinoRaimundo,s/n – 9.9145.2965



E.M.I. INDEPENDÊNCIA: Rua José Capssa, 154, Bairro Independência 9.9149.1723

E.M.I. MARIA BARRIQUELLO: Rua Ana Ukstin Garros, 81, Bairro Glória - 9.9133.4526

E.M.I. MEU PEQUENO MUNDO: Rua Alagoas, 850, Bairro Assis Brasil - 9.9158.1429

E.M.I. PROF. CÂNDIDA IORA TURRA: Rua João Batista Bos FIlho, 838 – 9.9147.3980

E.M.I. SOLANGE ANA COPETTI: Rua Dari Tissot, s/n, Bairro Tomé de Souza – 9.9154.6327

E.M.I. TRILHA DO SABER: Rua Ângelo Fantinelli, 50, Bairro Ferroviário – 9.9144.3871

E.M.I. RAIOS DE SOL: Rua José Amor de Amorim, s/n, Bairro Tancredo Neves – 9.9158.1941

E.M.I. JARDIM DAS INFÂNCIAS: Rua Günther Siefried Löw – 151, Bairro Jardim - 9.9155.6460

SMED: Rua Benjamin Constant, 144, Centro - 3331.6100

Na hipótese dos serviços contratados que não atenderem às especificações licitadas, o adjudicatário deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo determinado pela Secretaria Requisitante, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

Após a execução do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será executado **MENSALMENTE** no prazo de até **30 (TRINTA) DIAS** da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6 º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí, mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará, em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As informações referidas no parágrafo anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria-Geral de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o licitante obrigado a mantê-las atualizadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela CONTRATADA, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa CONTRATADA indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente do indicado na Nota de Empenho;

PARÁGRAFO QUINTO: A Nota Fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

a) Município de Ijuí; b) CNPJ: 90.738.196/0001-09; c) Inscrição estadual: isento; d) Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS -98.700-000; e) número de empenho.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATANTE reterá um índice do valor bruto constante na nota fiscal de prestação serviços, conforme o enquadramento da empresa, e recolherá a importância retida até o 20° (vigésimo) dia do mês subsequente ao da emissão, em nome da CONTRATADA, tudo em conformidade com a Instrução Normativa RFB n° 2110 de 17 de outubro de 2022.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Quando do primeiro pagamento à empresa a mesma deverá apresentar ao fiscal técnico do contrato as fichas de entrega de EPIs dos colaboradores, juntamente do PCMSO e PPRA;

PARÁGRAFO: O(s) pagamento(s) somente será(ão) liberado(s) após a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal, emitida em nome do Município de Ijuí/RS, dos serviços efetivamente executados contendo o número do empenho correspondente;



- b) Declaração contendo a relação dos empregados que efetivamente prestaram serviço à contratante, com respectivo nº da CTPS;
- c) Comprovante do pagamento dos salários dos empregados que prestaram serviço à contratante, através de contracheque ou recibo de pagamento (referente ao mês anterior);
- d) E-Social: Comprovante Contribuição Previdenciária por trabalhador ou relatório do sistema da empresa contendo os trabalhadores informados na declaração de funcionários, em que o valor total da contribuição seja igual ao relatório da contribuição previdenciária total do e-social;
- e) DCTF web (Recibo de Entrega);
- f) Comprovante de pagamento da guia DARF de recolhimento do INSS (referente ao mês anterior);
- g) Relatório analítico da GRF/ GFIP (referente ao mês anterior).
- h) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do FGTS (referente ao mês anterior);
- i) Declaração quando não houver empregados que os serviços forem prestados somente pelo titular ou sócios da empresa contratada;
- j) Comprovação da condição de associado (no caso de cooperativa) mediante apresentação da cópia da ficha de matrícula ou da inscrição no livro matrícula, onde conste o número de sua inscrição, qualificação e data de admissão.

PARÁGRAFO: A documentação mencionada no parágrafo anterior deverá ser conferida e rubricada pelo servidor fiscalizador do respectivo contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

- 7.1 São obrigações da CONTRATANTE:
- I Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- III Determinar as providências necessárias quando a execução do contrato não observar a forma estipulada no edital, seu termo de referência e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.
- 7.2 São obrigações da CONTRATADA:
- I Executar o contrato de acordo com as especificações e prazos do edital, seu termo de referência e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos:
- III Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);



- IV Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CON-TRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), que serão fiscalizados a qualquer momento pela fiscalização contratual, com a obrigação da contratada de comprovar o atendimento integral das normas do MPT;
- VI Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII Apresentar ao fiscal técnico/administrativo do contrato as fichas de entrega de EPIs dos colaboradores
- IX Apresentar ao fiscal técnico/administrativo do contrato o pertinente PCMSO e PPRA;

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação parcial dos serviços, mediante prévia e expressa autorização da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso haja necessidade de subcontratação, a CONTRATADA deverá requerer, de forma prévia e formal, a autorização da CONTRATANTE. Nesse requerimento, deverá ser apresentada uma justificativa, acompanhada de uma cópia da minuta do contrato de prestação de serviços, bem como os mesmos documentos de habilitação solicitados no edital. Fica a critério da Administração a possibilidade de solicitar outros documentos considerados necessários.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não será permitida a paralisação dos serviços motivada pelo pedido e aguardo da autorização para subcontratação, caso em que serão aplicadas as penalidades previstas no presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pedido de subcontratação será analisado pelo Fiscal Técnico do serviço, que avaliará a necessidade ou não da subcontratação, aprovando-a ou não;

PARÁGRAFO QUARTO: Após a expedição da aprovação formal pela Secretaria Requisitante, deverá a CONTRATADA apresentar o contrato de prestação de serviços e somente após esta providência, o CONTRATANTE autorizará o início dos serviços;

PARÁGRAFO QUINTO: Mesmo que aprovada a subcontratação, a responsabilidade direta pela execução do objeto continuará sendo da empresa vencedora da licitação, ora CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: A forma de extinção do contrato poderá ser realizada de acordo com o disposto no <u>art.138 da Lei</u> <u>nº 14.133/202</u>, bem como as consequências da extinção determinada por ato unilateral da Administração serão as previstas no <u>art.139</u> da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA –INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas, quando da ocorrência das infrações constantes do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à contratada as sanções indicadas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o procedimento indicado no mesmo artigo e seguintes (arts.156 a 163, todos da Lei nº 14.133/2021).



PARÁGRAFO ÚNICO: O processo sancionatório será formalizado e acompanhado conforme estipulações da Lei Municipal nº 4637/2007 e demais disposições constantes da Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A designação do gestor e dos fiscais é realizada de acordo com o art. 7º c/c art.117, ambos da Lei nº 14.133/2021, c conforme determina o Decreto Municipal n° 5753/2015, de 15 de Setembro de 2015, em seu Artigo 2, inciso IV.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL será o GESTOR do contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do contrato será exercida pelo(a) servidor(a) xxxxx.
PARÁGRAFO TERCEIRO: A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA do contrato será exercida pelo(a) servidor(a) xxxxxx.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS
As eventuais omissões desse contrato serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.
Fica eleito o foro da Comarca de Ijuí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.
Assim, por estarem as partes justas e contratadas, firma o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ijuí(RS), .../.../.....

MUNICÍPIO DE IJUÍ CNPJ nº 90.738.196/0001-09 ANDREI COSSETIN SCZMANSKI Prefeito CPF n° CONTRATANTE

NOME DO FORNECEDOR

CNPJ N.º ...

NOME DO REPRESENTANTE

Cargo

CPF nº ...

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$) 442.129,68

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência, tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, com execução global, para manutenção preventiva e consertos em geral nas escolas da Rede Municipal de Educação de liuí.

2. JUSTIFICATIVA E OBSERVAÇÕES

- 2.1 Devido ao crescente aumento das solicitações para manutenção elétrica, hidráulica e sanitárias junto ao Setor de Engenharia, optou-se pela licitação de uma empresa especializada na prestação de serviços, com execução global, para manutenção preventiva e consertos em geral nas escolas da Rede Municipal de Educação de Ijuí. Tendo com isso um atendimento imediato e otimizando o serviço a ser realizado, oferecendo condições melhores na infraestrutura das instituições.
- 2.2 A solicitação na modalidade Pregão Presencial visa inibir a apresentação de propostas insustentáveis financeiramente e inviáveis do ponto de vista logístico. É de interesse da Secretaria Municipal de Educação que a empresa vencedora do certame seja da região do Município, a fim de agilizar a execução dos serviços, evitando prejuízos de cunho administrativo e operacional para a administração.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Lote	Item	Código	Descrição Complemento	Valor Unitário (R\$)	Qtd.	Un.	Valor Total (R\$)
	1	47736	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, com execução global, para manutenção preventiva e consertos em geral nas escolas da rede municipal de ensino infantil do município de Ijuí.	21.053,79	12	MES	252.645,48
1	2	50379	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, com execução global, para manutenção preventiva e consertos em geral nas escolas da rede municipal de ensino fundamental do município de ljuí.	15.790,35	12	MES	189.484,20
VALOR MENSAL DO CONTRATO				O R\$ 36.844,14			
	VALOR TOTAL DE 12 (DOZE) MESES:					R\$ 442.129,	68

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 A Empresa deve realizar os seguintes serviços:
- a) Manutenção preventiva, consertos em instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias;
- b) Pinturas em geral;
- c) Consertos e manutenções em telhados, incluindo troca de telhas (modelos existentes no mercado), vedações, conserto e limpeza de calhas e algerozes, reparos necessários para a perfeita vedação de telhados;
- d) Conserto de portas e janelas, troca/reparos de fechaduras, marcos e demais itens constituintes, incluindo vidros;



- e) Manutenção preventiva, consertos e confecção de alvenaria, marcenaria, carpintaria e serralheria;
- f) Execução de serviços de capina, ajardinamento, limpeza em geral com remoção de entulhos das áreas externas, podas de árvores;
- g) Limpeza de fossas sépticas, tubulações de esgoto, caixas de passagem e de gordura.
- 4.2 Para tanto, a empresa deverá atender as seguintes especificações:
- a) Empresa especializada, com comprovação de regularidade dos funcionários, conforme legislação vigente;
- b) Dispor de quatro funcionários por turno de trabalho(dois profissionais e dois auxiliares), para desempenhar as funções nas escolas da rede municipal de educação e SMED, sendo cinco dias por semana, com jornada de 40 horas semanais (cada funcionário), sendo: das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 diariamente. Além disso, visando a responsabilidade técnica dos serviços prestados, a empresa deverá possuir, no mínimo, um técnico em edificações, com jornada mínima de 10 horas semanais;
- c) Na ausência de algum funcionário a empresa deverá apresentar substituto para atender as demandas;
- d) Os funcionários da empresa deverão usar uniformes e EPI's fornecidos pela empresa;
- e) A empresa deverá comprovar experiência de atuação na área;
- f) A empresa deverá fornecer as seguintes máquinas/equipamentos para prestação do serviço: Roçadeira costal à gasolina; cortador de grama à gasolina; motosserra à gasolina; soprador de gás à gasolina; e lava-jato com desentupidor de cano; além de outros equipamentos que por ventura venham a ser necessários;
- g) A empresa deverá fornecer as ferramentas necessárias para e execução dos serviços descritos, incluindo escada, furadeira, solda, martelo, serras, brocas, chaves etc. e o deslocamento até as escolas ocorrerá por conta da empresa.
- h) As demandas e os cronogramas de execução serão organizados semanalmente pela equipe técnica da SMED;
- i) A empresa deverá apresentar parecer, orçamento ou relação de materiais e o tempo necessário para a realização dos serviços. O parecer deve conter a descrição detalhada dos materiais necessários para a realização do serviço: valor, marca e notas fiscais de compra dois dias antes de emitir a nota fiscal, a fim de ser autorizado pelo fiscal da SMED;
- j) Como a contratação será realizada para execução global dos serviços, incluindo os materiais necessários, será considerado na planilha de custos, um valor mensal de R\$10.000,00 para a compra dos materiais. O valor efetivamente gasto com materiais será analisado mensalmente, baseado nos serviços prestados e através da comprovação de gastos por meio de notas fiscais;
- 4.3 Informamos ainda que os serviços deverão ser executados em todas as escolas da rede municipal de educação, incluindo a sede da secretaria de educação, conforme relação a baixo:

E.M.F. ANITA GARIBALDI: Rua Barão do Rio Branco, 1720, Bairro Glória - 9.9161.7784

ATELIÊ SONARE: Rua 13 de Maio, 2021, Bairro Glória – 9.9161.2245

E.M.F. DAVI CANABARRO: Rua Rio Grande do Sul, 18, Bairro Hammarstronn – 9.9158.2656

E.M.F. DEOLINDA BARUFALDI : Rua Euclides da Cunha, 229, Bairro Alvorada – 9.9152.1345

E.M.F. DONA LEOPOLDINA: Rua Maceió, 245, Bairro Burtet – 9.9151.4321

E.M.F. DR. RUY RAMOS: Rua Guilherme Hasse, 226, Bairro São José - 9.9161.4997

E.M.F. ESTADO DO AMAZONAS: Rua São Boaventura, 214, Bairro Elizabeth – 9.9151.2423

E.M.E.T.I. EUGÊNIO ERNESTO STORCH: Rua 15 de Novembro, s/n, Bairro Storch - 9.9138.8600



IMEAB: Avenida Getúlio Vargas, 977, Bairro Assis Brasil – 9.9157.2666/9.9161.3933

E.M.F. JOÃO GOULART: Rua Aymorés, 234, Bairro Pindorama - 9.9138.9835

E.M.F. JOAQUIM PORTO VILLANOVA: Rua Roberto Müller, s/n, Bairro Lambari - 9.9128.3444

E.M.F. JOAQUIM NABUCO: Vila Mauá - 9.9145.2115

E.M.F. 15 DE NOVEMBRO: Avenida Getúlio Vargas, 1673, Bairro Glória - 9.9157.3629

E.M.F. SOARES DE BARROS: Rua Paulo Klemann, 365, Bairro Centro – 9.9131.1708

E.M.F. TOMÉ DE SOUZA: Rua Norberto Knebel, 230, Bairro Tomé de Souza – 9.9154.8898

E.M.I. ALVORADA: Rua Euclides da Cunha, 301, Bairro Alvorada – 9.9158.6840

E.M.I. BRANCA DE NEVE: Avenida Rudy Glitz, 05, Bairro Modelo – 9.9119.7734

E.M.I. CASA DA CRIANÇA: Rua João Pessoa, 296, Bairro Burtet - 9.9112.3049

E.M.I. DALVA DE ALMEIDA WEINMAN: RuaCarolinoRaimundo,s/n – 9.9145.2965

E.M.I. INDEPENDÊNCIA: Rua José Capssa, 154, Bairro Independência 9.9149.1723

E.M.I. MARIA BARRIQUELLO: Rua Ana Ukstin Garros, 81, Bairro Glória - 9.9133.4526

E.M.I. MEU PEQUENO MUNDO: Rua Alagoas, 850, Bairro Assis Brasil - 9.9158.1429

E.M.I. PROF. CÂNDIDA IORA TURRA: Rua João Batista Bos FIlho, 838 - 9.9147.3980

E.M.I. SOLANGE ANA COPETTI: Rua Dari Tissot,s/n, Bairro Tomé de Souza - 9.9154.6327

E.M.I. TRILHA DO SABER: Rua Ângelo Fantinelli, 50, Bairro Ferroviário – 9.9144.3871

E.M.I. RAIOS DE SOL: Rua José Amor de Amorim, s/n, Bairro Tancredo Neves - 9.9158.1941

E.M.I. JARDIM DAS INFÂNCIAS: Rua Günther Siefried Löw – 151, Bairro Jardim - 9.9155.6460

SMED: Rua Benjamin Constant, 144, Centro - 3331.6100

4.4 Na hipótese dos serviços contratados que não atenderem às especificações licitadas, o adjudicatário deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo determinado pela Secretaria Requisitante, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

Sandra R. Goi Bombardieri Coordenadora Administrativa